



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau**

TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 23514.001242/2024-10 e 23473.002306/2024-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS BLUMENAU E OKALANGO EVENTOS LTDA.

O Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ente autárquico, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, em Blumenau/SC, CEP 89.070-270, Fone: (47) 3702-1700, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.635.424/0010-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor Aldelir Fernando Luiz, nomeado pela Portaria nº 161/2024 de 26/01/2024, publicada em 29/01/2024, portador da matrícula funcional nº ###10#2, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) OKALANGO EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.626.778/0001-05, sediado(a) na Rua Herbert José de Souza Betinho, 571 - Jardim Centenário,-CEP: 49090-023, Telefones: Sérgio (79) 3011 3787 / (79) 99945 6423 Kwai (11) 94949 2004 E-mail: operacional@okalango.com / contato@okalango.com, em Aracaju/SE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por KWAI DIK CHUN, Diretor Administrativo, CPF: ***.408.018-** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23514.001242/2024-10 e 23473.002306/2024-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.90601/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa(s) especializada(s) em eventos para organização e execução da mostra nacional de iniciação científica e tecnológica interdisciplinar (XVII – MICTI), V EPROMUNDO e IFCultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Und	Especificação	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
G3	7	Und	<p>Locação de módulos (cubo) de MDF ou material similar, com acabamento na cor branca: módulos nas dimensões - Base 100 cm x 100 cm e 50 cm de altura; O material dos módulos deve ser não propagante e anti chamas com laudo a ser apresentado pela contratada, no ato da entrega, conforme legislação vigente do Corpo de Bombeiros. Os módulos devem ser instalados no espaço, conforme orientação da organização do evento. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.</p>	7	R\$ 255,84	R\$ 1.790,88
G3	8	Und	<p>Locação de módulos (cubo) de MDF ou material similar, com acabamento na cor branca: módulos nas dimensões - Base 30 cm x 30 cm e 50 cm de altura (a dimensão dos módulos não precisa ser exata, pode ser aproximada do descrito). O material dos módulos deve ser não propagante e anti chamas com laudo a ser apresentado pela contratada, no ato da</p>	7	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00

			entrega, conforme legislação vigente do Corpo de Bombeiros. Os módulos devem ser instalados no espaço, conforme orientação da organização do evento. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.			
G3	9	Und	LOCAÇÃO DE POLTRONAS PARA AUTORIDADES - Locação de poltrona com corpo e braços estofados revestidos em couro ecológico na cor preta; pés de madeira. As medidas podem ter uma pequena variação, a ser aprovada pelo solicitante para aceitação. Deverá estar disponível 6h antes do evento. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada conjunto por todo o período do evento)	24	R\$ 350,13	R\$ 8.403,12
G3	10	Und	LOCAÇÃO DE MESA DE APOIO PARA COPOS. Medidas da mesa: entre 0,40 e 0,50 cm de altura x 0,30 a 0,40 cm de tampo superior. As medidas podem ter uma pequena variação, a ser aprovada pelo solicitante para aceitação. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia	24	R\$ 105,53	R\$ 2.532,72

			28/11/2024. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada conjunto por todo o período do evento)			
G3	11	Und	LOCAÇÃO DE MESA DE APOIO - mesa bistrô com base metálica cromada tipo disco; tampo de mdf na cor preta e redonda. Medidas da mesa: 0,60m de diâmetro x 0,92 m de altura. As medidas podem ter uma pequena variação, a ser aprovada pelo solicitante para aceitação. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada conjunto por todo o período do evento)"	12	R\$ 92,15	R\$ 1.105,80
G3	12	Und	Locação de Puff redondo em tecido impermeável cores verde e vermelho com enchimento em flocos de isopor, formato, profundidade mínima 90,00 cm e comprimento mínimo 90,00 cm. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
G3	13	Und	Locação de Puff redondo em tecido	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00

			impermeável AZUL com enchimento em flocos de isopor, formato, profundidade mínima 90,00 cm e comprimento mínimo 90,00 cm. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.			
G3	14	Und	LOCAÇÃO de Almofadas nas dimensões mínimas de 45cm X 45cm, com enchimento em fibra siliconada, antialérgico, em tecido macio e sem estampa, fecho em zíper invisível, sendo 15 azuis, 5 beges, 10 amarelas, 5 vermelha, 7 verdes. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.	42	R\$ 10,70	R\$ 449,40
G3	15	Und	Locação Luminária de piso com cúpula com lâmpada. Estrutura em madeira ou metal. Dimensão: de 1,60 a 1,90 de altura. Tensão: Bivolt. Material da cúpula / tela: Tecido nas cores bege, palha ou off white. Lâmpada LED Temperatura de cor 3000K, 9W, inclusa. Quantidade de Lâmpadas: 1x Bulbo.	2	R\$ 77,78	R\$ 155,56

			Soquete E27. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.			
G3	16	Und	Locação de Porta Banner com Garras Tripé 2,00m Altura É possível regular em qualquer medida entre a altura máxima de 2,00m e mínima de 0,60m Indicado/ Sugerido para Banners com dimensões de 1,70m de altura X 1,00m de largura. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.	14	R\$ 35,50	R\$ 497,00
G3	17	Und	Locação de sofá ilha, dimensões do Produto (L x A x P) 232 x 82 x 160 cm.1x Módulo Lateral com Braço: 92 x 82 x 160 cm. 1x Módulo Central: 80 x 82 x 160 cm. Puff: 60 x 45 x 160 cm. Altura do encosto: 37 cm. Altura do assento ao chão: 45 cm. Características: Estrutura em madeira de eucalipto tratada. Assento tapeçado com espuma D-26, manta acrílica, percinta elástica, molas ensacadas e molas em espiral. Encosto móvel	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00

			com espuma D-23. Revestimento em tecido impermeável na cor vermelha. Pés em madeira, parafusados. cor vermelho #bb0b0b. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.			
G3	18	Und	Locação PUFF HEXAGONAL, características: tecido poliéster, estrutura de madeira, com sapatas, cor vermelho #bb0b0b, altura 350mm c: 719x P: 815. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.	2	R\$ 24,44	R\$ 48,88
G3	19	Und	Locação PUFF HEXAGONAL, características: tecido poliéster, estrutura de madeira, com sapatas, cor amarelo #FDEE2F, altura 350mm c: 719x P: 815. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.	2	R\$ 24,44	R\$ 48,88
G3	20	Und	Locação PUFF HEXAGONAL, características: tecido poliéster, estrutura de madeira, com sapatas,	2	R\$ 24,44	R\$ 48,88

			cor azul #7F99B2, altura 350mm c: 719x P: 815. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.			
G3	21	Und	Locação PUFF HEXAGONAL, características: tecido poliéster, estrutura de madeira, com sapatas, cor vermelho #bb0b0b, altura 750 mm c: 719x P: 815. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.	2	R\$ 51,96	R\$ 103,92
G3	22	Und	Locação PUFF HEXAGONAL, características: tecido poliéster, estrutura de madeira, com sapatas, cor amarelo #FDEE2F, altura 750 mm c: 719x P: 815. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.	2	R\$ 51,96	R\$ 103,92
G3	23	Und	Locação PUFF HEXAGONAL, características: tecido poliéster, estrutura de madeira, com sapatas, cor azul #7F99b2, altura 750 mm c: 719x P: 815. Deverá estar disponível no local do	2	R\$ 51,96	R\$ 103,92

			evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.			
G3	24	Und	Locação PUFF HEXAGONAL, características: tecido poliéster, estrutura de madeira, com sapatas, cor vermelho #bb0b0b, altura 450 mm c: 719x P: 815. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.	2	R\$ 24,44	R\$ 48,88
G3	25	Und	Locação PUFF HEXAGONAL, características: tecido poliéster, estrutura de madeira, com sapatas, cor amarelo #FDEE2F, altura 450 mm c: 719x P: 815. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.	2	R\$ 24,44	R\$ 48,88
G3	26	Und	Locação PUFF HEXAGONAL, características: tecido poliéster, estrutura de madeira, com sapatas, cor azul #7F99B2, altura 450 mm c: 719x P: 815. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia	2	R\$ 24,44	R\$ 48,88

			28/11/2024.			
G3	27	Und	Locação de mesa de reunião, estrutura em MDP - Largura: 2,50m - Profundidade: 1,20m - Altura: 74cm Padrão NR 17 (pés com regulagem de altura) cantos arredondados, tampo de 25mm, suportar até 100kg cor sevilha com preto. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.	4	R\$ 137,68	R\$ 550,72
G3	28	Und	Locação de mesa redonda Altura da Mesa: 74,00 (cm), Comprimento da Mesa: 120,00 (cm), Largura da Mesa: 120,00 (cm), material da estrutura da mesa madeira e metal, tampo em MDF, pés palito em madeira, nas cores amarelo #FDEE2F e azul #7F99B2. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.	8	R\$ 66,00	R\$ 528,00
G3	29	M²	Locação de Tapete grama sintética decorativa, espessura 12mm (base+fio), cor verde Materiais para Instalação: Pregos, Grampos, adesivo de Contato ou Fita Dupla	300	R\$ 13,08	R\$ 3.924,00

			Face. Para recortes utilizar ESTILETE, sempre pela base (fundo) do produto. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.			
G3	30	Und	Locação de mesa para apoio dos projetores, em MDP, cor sevilha com preto , Altura: 47 cm -Largura: 36 cm Profundidade Tampo Superior: 38 cm, estrutura em ferragem. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
G3	31	Metros	Locação de Biombos para delimitação de 15 metros de espaço. Os biombos devem possuir dois pés e conter: - Altura mínima: 175cm - Largura mínima da folha: 50cm - Espessura mínima: 1,5cm - Material: Madeira MDF/metálico/acrílico. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.	15	R\$ 74,24	R\$ 1.113,60
G3	32	Und	Locação de MESAS	30	R\$ 314,16	R\$ 9.424,80

			<p>PROFESSOR</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>LARGURA TOTAL 1,00 METRO, PROFUNDIDADE TOTAL 0,70CM, ALTURA TOTAL 76 CM. MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR 1,0 X 0,50CM. MEDIDA DO TAMPO INFERIOR 0,90 X 25 CM. CONFECÇÃO DO TAMPO: EM MDF 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDA DOS TAMPOS: EM PVC TIPO T COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO QUADRADO 25 X 25 X 1,20MM. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.</p>			
G3	33	Und	<p>Locação com instalação, desinstalação e retirada de climatizadores de ambiente, móvel (com rodízios), sem fixação de parafusos, modelo evaporativo, na voltagem 220 V. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada</p>	8	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00

			após as 14 h do dia 28/11/2024.. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)			
G3	34	Und	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO COURVIN OU NAPA , TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS, APOIO PÉS APOIO PÉS REGULÁVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120 KG. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.	2	R\$ 132,38	R\$ 264,76
G3	35	Und	Locação de TOTENS COM NAVEGAÇÃO INTERATIVA Especificações: Totens	11	R\$ 1.832,50	R\$ 20.157,50

			<p>com acesso a internet</p> <p>Navegação de sites e aplicativos</p> <p>Tela touchscreen</p> <p>Apresentação de produtos e serviços da empresa</p> <p>Cadastro interativo</p> <p>Apresentações personalizadas</p> <p>Permite a apresentação em formato ppt e pdf</p> <p>Deve ser instalado no dia 26/11/2024 (manhã) e retirado no dia 28/11/2024 (tarde).</p> <p>Técnico de plantão para substituição de equipamento, se necessário, ou para manutenção. Devem ser fornecidos instalados e em funcionamento no endereço</p> <p>Rua Engenheiro Udo Deeke, 485, Bairro Salto Norte.</p> <p>Blumenau/SC</p> <p>Site de referência: https://locacaodetotens.com.br/.</p> <p>Global Totens</p>			
G3	36	Und	<p>Locação de CARREGADORES DE CELULAR</p> <p>Especificações: Totens com carregadores de celular 6 ou 12 lockers com senha</p> <p>Mídia para publicidade digital.</p> <p>Deve possuir 6 cabos instalados (2 iPhone + 2 Micro USB + 2 Tipo C); + 4 tomadas USB para quem porta os cabos; + 2 tomadas de</p>	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00

			<p>3 pinos para fonte ou notebook; Suportes para celulares durante o carregamento. Deve ser instalado no dia 26/11/2024 (manhã) e retirado no dia 28/11/2024 (tarde). Técnico de plantão para substituição de equipamento, se necessário, ou para manutenção. Devem ser fornecidos instalados e em funcionamento no endereço Rua Engenheiro Udo Deeke, 485, Bairro Salto Norte. Blumenau/SC Site de referência: https://locacaodetotens.com.br/ Global Totens</p>			
G3	37	Und	<p>Locação de Plataforma de gravação em 360 graus com suporte para celular Equipamento disponível no dia 26/11/2024 a partir das 13h e retirado no dia 28/11/2024 às 12h. Devem ser fornecidos instalados e em funcionamento no endereço Rua Engenheiro Udo Deeke, 485, Bairro Salto Norte, Blumenau/SC Técnico de plantão para substituição de equipamento, se necessário, ou para manutenção. Site de referência:</p>	1	R\$ 5.169,98	R\$ 5.169,98

			https://www.emania.com.br/plataforma-photo-booth-360-video-spinner-100cm-com-ring-light-rgb/p?idsku=16403&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw8MG1BhCoARIsAHxSiQlvQ5_fMvHR0tzVX-ro5yX6ZrrWidxJkZwF93tME2jjzyfYtpPIQaAkFIEALw_wcB			
G3	38	Und	<p>Locação de TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL Estrutura sólida, em Alumínio Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na Cor Branca. Enrolamento automático por sistema de mola com parada multiponto.</p> <p>Confeccionada com o exclusivo tecido MATE WHITE II, estruturado com filamentos de Fibra de Vidro. (Não necessita de tensionamento) Proporciona uma superfície de projeção plana, sem vincos ou marcas. Bordas pretas nas laterais. Pode ser fixada na parede ou no teto. Formato de Tela 4:3, Modelo Retrátil Luxo Polegadas: 120 Polegadas, Largura de Projeção: 2,43 m Altura Projeção: 1,82 m. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia</p>	1	R\$ 355,50	R\$ 355,50

			25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.			
G3	39	Und	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA COM TOALHA BRANCA: mesa plástica com aproximadamente 0,9m de largura x 0,9m comprimento e altura de 0,7 m, com toalha branca para cobertura da mesa. Deverá estar completamente montada e distribuída no ambiente estipulado pela Organização no dia 25 de novembro e retiradas após o término do evento. Caso seja identificado algum tipo de avaria ou defeito, a substituição deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas antes do início do evento. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)"	180	R\$ 25,72	R\$ 4.629,60
G3	40	Und	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA: cadeira plástica sem braço, em PVC, cor branca, aprovada pelo INMETRO. Deverão	1200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00

			<p>estar completamente montados e distribuídos no ambiente estipulado pela Organização no dia 25 de novembro e retiradas após o término do evento. Caso seja identificado algum tipo de avaria ou defeito, a substituição deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas antes do início do evento. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.(Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)</p>			
G3	41	Conjunto	<p>LOCAÇÃO DE CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS: Locação de conjunto para coleta seletiva de resíduos, composto no mínimo por 5 (cinco) cestos coletores, nas cores azul, verde, vermelho, amarelo e cinza, com tampas basculantes e capacidade mínima de 50 litros por cesto. Material: polietileno de média ou alta densidade. Os "residuírios"deverão ser devidamente identificados de acordo</p>	6	R\$ 633,11	R\$ 3.798,66

			com o padrão institucional por meio de adesivo. Colocação em local determinado pela organização do evento. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14 h do dia 28/11/2024.. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)"			
G3	42	Und	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA. Especificações: 1 (um) projetor 4500 Ansi lumens com tecnologia 3LCD, resolução nativa de no mínimo 1024x768 pixels e taxa de contraste de no mínimo 2000:1 entradas de Vídeo composto, VGA e DVI/HDMI; suporte de chão para o projetor com recurso de alinhamento fino e cabos de segurança, se necessário, correção de trapézio +/- 30°, acessórios incluídos, cabo VGA, cabo de alimentação e maleta/case, voltagem 220V. Também deve ser disponibilizada Extensão Elétrica Tripolar de, no mínimo, 2 metros e	25	R\$ 723,00	R\$ 18.075,00

			com 3 tomadas - padrão ABNT. A instalação dos mesmos será conforme orientação da organização do evento. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.			
G3	43	Und	<p>Locação de Notebook Tipo I (Administrativo). O Equipamento ofertado deve possuir, no mínimo: Processador Deve Possuir Arquitetura 64 Bits X86. Atingir Frequência De Clock De Até 4 Ghz Ou Superior, 4 Núcleos E 8 Threads Ou Superior, Data De Introdução No Mercado Igual Ou Posterior ao último Quadrimestre de 2022. Memória Ram: 8 Gbytes Ddr4 Ou Superior, Velocidade 2.400mhz Ou Superior, Suporte A No Mínimo 1 Slot De Memória E Ser Expansível Até 16 (Dezesseis) Gbytes. Unidade De Armazenamento Ssd De 240/256gb Ou Superior Nvme M.2 E Possuir 1 Slot Para Hdd/Ssd Sata 2,5 Para Expansão. Interface De Rede Gigabit Ethernet</p>	25	R\$ 91,25	R\$ 2.281,25

		<p>Integrada, Padrão Ieee 802.3 Suporte A 802.1 Xe 802.1g, Velocidade De 10/100/1000 Mbps. /// Interface De Rede Sem Fio Integrada A Placa Mãe ou Através De Placa Interna, Padrão 802.11b/G/N/Ac/Ax; Deve Acompanhar Bluetooth 4.0 Ou Superior. Placa Gráfica Integrada, Suporte A Alocação E Fornecimento De Memória Mínima 1gb; Deve Suportar Resolução mínima de 1920x1080; Deve Suportar Os Padrões Opengl 4.5 E Directx 12, Ou Versões Superiores. Mínimo De 3 (Três) Portas de Entrada Usb Sendo Pelo Menos 2 (Duas) Porta USB 3.X Tipo A ou E 1 (Uma) Usb 3.X Tipo C; A Conexão USB 3.X Tipo C Deve Suportar Entrada Para Alimentação E Usb Docking. Mínimo Um Conector De Áudio P3; no mínimo uma Porta saída Hdmi 1.4; Alto Falantes Embutidos; Câmera HD De 720p E Microfone, Todos Integrados Ao Gabinete. Fonte Deverá Aceitar Tensões De 110/220 Volts, Chaveada Automaticamente. A</p>		
--	--	---	--	--

		<p>Bateria Deverá Ter Capacidade De Carga De Pelo Menos 40wh. Opcionalmente A Fonte De Alimentação Poderá Utilizar A Interface Usb 3.1 Tipo C Para Energizar O Equipamento. // Dispositivo Apontador Touchpad; Teclado Retro-Iluminado, Alfanumérico Com 12 Teclas De Função, Padrão Abnt2 Tela 14” Full HD (1920x1080) Antirreflexo. /// Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 Bits. Para Uso Corporativo, Em Português Do Brasil (Pt-Br), Na Modalidade Oem, Com A Respectiva Chave De Ativação Gravada Na Memória Flash Da Bios E Fixada Em Local Visível No Equipamento. O Fabricante Deve Disponibilizar Website Para Download Gratuito De Todos Os Drivers De Dispositivos, Bios E Firmwares Para O Notebook Ofertado, Incluindo Correções E Atualizações. Garantia 48 Meses On Site Conforme Portaria Sgd 2.715 Jun/2023. Serviço De Rma Deve Ocorrer Dentro Do</p>		
--	--	--	--	--

			<p>Território Nacional. // Equipamento Deve Fazer Parte Da Atual Linha De Oferta Do Fabricante. Não Serão Aceitos Modelos Descontinuados Ou Do Tipo "Refurbished". Não Serão Admitidas Configurações e Ajustes que Impliquem O Funcionamento Do Equipamento Fora Das Condições Normais Recomendadas Pelo Fabricante, Ou Dos Componentes, Tais Como, Alterações De Frequência De Clock (Overclock), Características De Disco ou de Memória, Ou Drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia 28/11/2024.</p>			
G3	44	Und	<p>Locação PUFF CUBO, características: tecido poliéster na cor preta, estrutura de madeira, com sapatas, altura 450 mm C: 450mm P: 450mm Total - 20 puffs – IFCULTURA. Deverá estar disponível no local do evento a partir do dia 25/11/2024, estando disponível para retirada após as 14h do dia</p>	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00

		28/11/2024.			
--	--	-------------	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12/11/2024 até 31/01/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 108.312,89 (Cento e oito mil, trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/10/2024.

6.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços

ao Consumidor (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 8.24.1. O Responsável Técnico deverá se manter presente durante toda o período de execução do evento.

8.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.26. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.27. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.28. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.29. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.30. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.31. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.32. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.33. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.34. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.35. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.35.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.36. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.37. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

8.38. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.39. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.40. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5 % do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.41. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.42. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.42.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.43. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.44. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.45. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.46. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.47. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.48. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.49. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.50. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.51. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.52. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.53. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.54. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

8.55. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.55.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.55.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.55.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.56. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.56.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.56.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.56.1.3. Indenizações e multas.

8.57. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.58. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.59. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 152254
- II. Fonte de Recursos: 3008000000
- III. Programa de Trabalho: 231502
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.39-12 e 33.90.39-14

- V. Plano Interno: L20RLP0198N
VI. Nota de Empenho: 2024NE000155

8.60. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

8.61. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

8.62. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.63. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.64. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.65. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

8.66. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

8.67. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Blumenau/SC, 06 de Novembro de 2024.

Aldelir Fernando Luiz
Representante legal do CONTRATANTE



Kwai Dik Chun

Diretor Administrativo do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CONTRATO Nº 387/2024 - DAP/BLU (11.01.09.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 18:50)

ALDELIR FERNANDO LUIZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/BLU (11.01.09.01)

Matrícula: ###010#2

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 17:55)

SIMONE VOLTOLINI OLCZYK

DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAP/BLU (11.01.09.01.02)

Matrícula: ###344#9

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 18:48)

SUZAN MERILY TIERLING KAESTNER

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NAPNE/BLU (11.01.09.33)

Matrícula: ###253#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 387, ano: 2024, tipo:
CONTRATO, data de emissão: 06/11/2024 e o código de verificação: **c49f1450e0**